



CONTRATO nº 90/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023

SRP nº 009/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO OUTRO LADO O CONTRATADO AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.765.467/0002-98.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.441/0001-96, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº Centro – Joaquim Nabuco – PE, Através da secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Srº **PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO**, portador do RG nº 5942213 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 048.257.434-80, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.765.467/0002-98, Endereço; Av Manoel Jose da Costa Filho, 513, Centro- Joaquim Nabuco-PE, CEP: 55.535-000, neste ato representada pela sua Procuradora **TAIS CARLA AZEVEDO ALVES**, Brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.371.094-41 e RG sob o nº 9.564.071- SDS/PE, neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a toda frota automotiva das Secretarias de Estrutura, conforme especificações do termo de referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste Primeiro Termo a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais **01 (um) ano**, contados a partir de **12 de Abril 2024** e término previsto para **12 e Abril de 2025**, ou até a conclusão do novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Visando atender a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando, no qual solicita a prorrogação de contrato referente ao fornecimento de

combustíveis Continuados, visando à continuidade dos serviços públicos essenciais e supremacia do interesse público, ainda considerando os preços compatíveis com os preços de mercado. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n°. 90/2023 previsto na cláusula segunda daquele instrumento, com fundamento no Artigo 57, da Lei n°. 8.666, para dilatar o prazo descrito acima, ciente que o referido contrato ainda existe saldo existente dos derivados de petróleo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado comum acordo e com fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/93 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente adiantamento para prorrogar o prazo contratual, as partes têm entre si, justo e contratada seguintes cláusulas, a saber.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

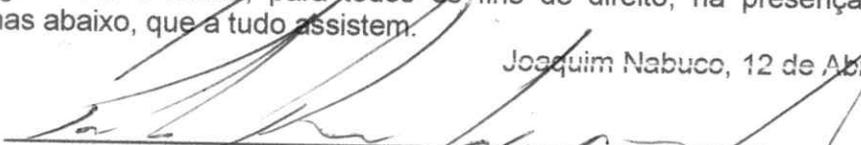
As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

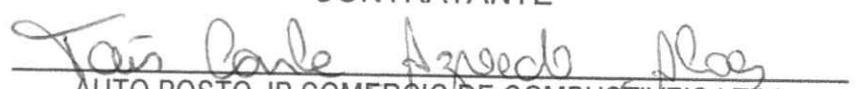
CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito de corrente do presente contrato é o foro de Joaquim Nabuco, estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco, 12 de Abril de 2024.


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE


AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA